



DECRETO N.º 3029/2017.

ATUALIZA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis 030/80 de 16.12.80, 589/96 de 06/12/96, 770 /2001 de 20/11/2001 e 060/2011 de 15.12.2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os Tributos Municipais a serem cobrados no exercício de 2018, cujos valores passam a serem os seguintes:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ( ISS ) devido pelo Profissional Autônomo:

· Nível Superior	R\$ 221,46
· Nível Médio	R\$ 110,61
· Demais Autônomos	R\$ 54,28
· Taxa de Expediente para emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)	R\$ 9,91
· Valor base para cálculo de m2 da edificação	R\$ 7,93

TIPO DA CONSTRUÇÃO

VALOR M² DA CONSTRUÇÃO

CASA / SOBRADO	R\$ 542,85
APARTAMENTO	R\$ 427,13
ESPECIAL	R\$ 461,83
GALPÃO	R\$ 199,55
LOJA	R\$ 257,57
TELHEIRO	R\$ 84,30
INDÚSTRIA	R\$ 172,18

Os preços públicos, instituídos pelo Decreto n.º 050/81 de 13 de janeiro de 1981, cobrados pelo Município passam a ser os seguintes:



ANEXO I

1-TARIFAS DE EXPEDIENTE

1º - Certidões:

a) Negativa de Tributos	R\$	7,09
b) Detalhada	R\$	35,61
c) Outras por lauda	R\$	7,09
d) Alvará de Licença	R\$	7,09

2º - Atestados:

a) Vistoria	R\$	7,09
b) Averbações:		
· 1- De Terreno, por lote	R\$	35,61
· 2- De prédio, por unidade	R\$	17,81
c) Transferências:		
· 1- De terreno, por lote	R\$	35,61
· 2- De prédio, por unidade	R\$	17,81
d) Habite-se	R\$	35,61

3º Requerimentos:

a) Protocolo de requerimento para inscrição de atestado, diploma e certidão de Concurso Público	R\$	7,09
b) Protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para os demais itens a que se designa	R\$	7,09

4º - Segundas Vias R\$ 7,09

5º - Baixa de qualquer natureza R\$ 7,09

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1º - Numeração e Renumeração de Prédios:

a) Pela numeração, além da placa	R\$	7,09
b) Pela renumeração, além da placa	R\$	7,09

2º - De alinhamento e nivelamento:

a) Por serviço de extensão até 20 metros	R\$	7,09
b) Por serviço de extensão que exceder a 20 metros	R\$	7,09



3º - Da liberação de bens apreendidos ou depositados:	R\$	7,09
a) De bens e mercadorias por dia ou fração	R\$	7,09
b) De cães, por cabeça e por dia ou fração	R\$	7,09
c) Outros animais, por cabeça e por dia ou fração	R\$	7,09

**III- TARIFAS DE CEMITÉRIO**

a) De adulto, por cinco anos	R\$	7,09
b) De criança, por três anos	R\$	4,34

**2º- Inumação em carneira:**

a) De adulto, por cinco anos	R\$	12,95
b) De criança, por três anos	R\$	4,34

**3º- Prorrogação de prazo:**

a) De sepultura rasa (adulto) por cinco anos	R\$	7,09
b) De sepultura rasa (crianças) por três anos	R\$	4,34
c) De carneira (adulto) por cinco anos	R\$	12,95
d) De carneira (criança) por três anos	R\$	7,09

**4º- Perpetuidade:**

a) De sepultura rasa por m2	R\$	35,61
b) De carneira, por m2	R\$	49,66
c) De jazigo (carneira dupla), por m2	R\$	62,91
d) De nicho	R\$	126,17

**5º- Exumações:**

a) Após cinco anos	R\$	13,89
b) Antes de cinco anos	R\$	41,84

Os valores constantes dos anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal, passam a ser os seguintes:



ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

	AO MÊS (R\$)	AO ANO (R\$)
<b>1 - INDÚSTRIA</b>		
1.1- Até 10 empregados	R\$ 4,31	R\$ 41,69
1.2- De 11 a 30 empregados	R\$ 8,61	R\$ 85,42
1.3- De 31 a 70 empregados	R\$ 13,41	R\$ 171,05
1.4- De 71 a 150 empregados	R\$ 38,22	R\$ 342,27
1.5- Mais de 150 empregados	R\$ 68,41	R\$ 684,96
<b>2 - COMÉRCIO</b>		
2.1- Bares e restaurantes, por m2	R\$ 0,29	R\$ 1,44
2.2- Supermercados, por m2	R\$ 0,29	R\$ 1,44
2.3- Qualquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m2	R\$ 0,29	R\$ 1,44
<b>3 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento</b>	R\$ 85,42	R\$ 855,32
<b>4 - HOTEIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES</b>		
4.1- Até 10 quartos	R\$ 6,36	R\$ 52,41
4.2- De 11 a 20 quartos	R\$ 8,68	R\$ 69,78
4.3- Mais de 20 quartos	R\$ 12,80	R\$ 104,89
4.4- Por apartamento	R\$ 0,86	R\$ 8,61
<b>5- Representantes comerciais autônomos, Corretores despachantes, agentes e prepostos em geral</b>	R\$ 5,35	R\$ 53,34
<b>6- Profissionais autônomos que exercem atividade sem aplicação de capital</b>	R\$ 3,15	R\$ 32,14
<b>7- Profissionais autônomos que exercem atividade com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela)</b>	R\$ 4,31	R\$ 42,86
<b>8 - Casas de Loterias</b>	R\$ 4,31	R\$ 42,86
<b>9- Oficinas de Conserto em geral:</b>		
9.1- Até 20 m2	R\$ 4,31	R\$ 42,86



9.2- De 21 a 75 m2	R\$	6,21	R\$	64,14
9.3- De 76 a 150 m2	R\$	8,61	R\$	85,42
9.4- De 151m2 em diante	R\$	12,80	R\$	106,91
			AO MÊS (R\$)	AO ANO (R\$)
10 - Postos de serviços para veículos	R\$	6,36	R\$	64,14
11- Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	R\$	6,36	R\$	64,14
12- Tinturarias e lavanderias	R\$	3,15	R\$	32,14
13- Salões de engraxate	R\$	2,16	R\$	21,42
14- Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens ginásticas etc.	R\$	5,46	R\$	63,20
15- Barbearias e salões de beleza, por nº de Cadeiras	R\$	1,44	R\$	13,54
16- Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula	R\$	1,44	R\$	13,54
17- Estabelecimentos hospitalares:				
17.1- Com até 25 leitos	R\$	4,31	R\$	42,86
17.2- Com mais de 25 leitos	R\$	6,15	R\$	64,14
18- Laboratórios de análises clínicas	R\$	6,36	R\$	64,14
19- Diversões Públicas:				
19.1- Cinemas e teatros com até 150 lugares	R\$	5,46	R\$	63,20
19.2- Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	R\$	6,36	R\$	64,14
19.3- Restaurantes, dançantes, boates etc.	R\$	10,25	R\$	106,91
19.4- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa				
19.4.1- Estabelecimentos com até 3 mesas	R\$	3,15	R\$	32,14
19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 mesas	R\$	4,31	R\$	42,86
19.5- Boliches, por nº de pistas	R\$	3,15	R\$	32,14
19.6- Exposições, feiras de amostras, quermesses	R\$	4,31	R\$	42,92
19.7- Circos e parques de diversões	R\$	62,91	R\$	534,91



19.8- Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior	R\$	62,91	R\$	534,91
20- Empreiteiras e Incorporadoras	R\$	15,56	R\$	192,53
21- AGROPECUÁRIA:				
21.1 - Até 100 empregados	R\$	58,39	R\$	513,36
21.2- Mais de 100 empregados	R\$	65,22	R\$	784,28
22-Demais atividades sujeitas à Taxa de Localização e Funcionamento não constantes dos itens anteriores.	R\$	47,26	R\$	128,42



ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

1- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

I- Até às 22:00 horas	ao dia	R\$	1,15
	ao mês	R\$	12,87
	ao ano	R\$	21,35
II- Além das 22:00 horas	ao dia	R\$	2,22
	ao mês	R\$	25,51
	ao ano	R\$	42,72

2- PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO

	ao dia	R\$	1,15
	ao mês	R\$	12,87
	ao ano	R\$	21,35



ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

1- Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais. Agropecuários, de prestação de serviços e outros.	ao ano	R\$	3,15
2-Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio – por publicidade.	ao ano	R\$	2,16
3-Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.	ao dia	R\$	3,15
4-Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade - por veículo.	ao dia ao mês	R\$ R\$	3,15 32,14
5-Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares por meio de projeção de filmes ou dispositivos	ao mês ao ano	R\$ R\$	5,46 62,85
6-Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, Clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	ao ano	R\$	32,14
7-Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	ao dia ao mês	R\$ R\$	5,38 32,14



ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS

1- Aprovação de projeto por m2	R\$	0,30
1- CONSTRUÇÃO DE:		
a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	R\$	0,90
b) edificação com mais de dois pavimentos por m2 de área construída	R\$	1,14
c) dependências em prédios residenciais, por m2 de área	R\$	0,90
d) dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m2 de área construída	R\$	0,90
e) barracões por m2 de área construída	R\$	0,67
f) galpões, por m2 de área construída	R\$	0,48
g) fachadas e muros, por metro linear	R\$	0,29
h) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	R\$	0,29
3- Reconstruções, reformas, reparos, por m2	R\$	0,90
4- Demolição, por m 2	R\$	0,29
5- Alterações de projeto aprovado	R\$	26,64
6- ARRUAMENTOS:		
a) Com área até 20.000 m2 excluídas as áreas destinadas a Logradouros por m2.	R\$	0,21
b) Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m2	R\$	0,21
7- LOTEAMENTOS:		
a) Com área até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m2	R\$	0,21
b) Com área superior a 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a Logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m2	R\$	0,21
8- QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA		
a) Por metro linear	R\$	0,38
b) Por metro quadrado	R\$	1,14



ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

<u>ANIMAIS</u>	<u>POR CABEÇA</u>
Bovinos ou vacum	R\$ 16,29
Ovino	R\$ 5,38
Caprino	R\$ 5,38
Suíno	R\$ 8,61
Eqüino	R\$ 32,14
Aves	R\$ 0,25
Outros	R\$ 10,64



ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS  
EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

1- FEIRANTES

1.1- Por dia	R\$	5,38
1.2- Por mês	R\$	32,14
1.3- Por ano	R\$	85,42

2- VEÍCULOS

		Por dia	Por mês
Carros de passeio	R\$	1,92	R\$ 20,82
Caminhões ou ônibus	R\$	4,01	R\$ 40,72
Utilitários	R\$	5,06	R\$ 26,57
Reboque	R\$	5,06	R\$ 26,57

3- BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

3.1- Por dia	R\$	10,79
3.2- Por mês	R\$	25,51
3.3- Por ano	R\$	64,14

4- AMBULANTE QUE OCUPA ÁREA EM  
LOGRADOURO PÚBLICO

4.1- Por dia	R\$	1,14
4.2- Por mês	R\$	10,79
4.3- Por ano	R\$	21,42

5- QUAISQUER OUTROS  
CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS  
NOS ITENS ANTERIORES

5.1- Por dia	R\$	15,63
5.2- Por mês	R\$	98,02
5.3- Por ano	R\$	855,65

ANEXO VIII

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO POR M2 DE  
ÁREA CONSTRUÍDA.**

1- Unidades residenciais	R\$	0,29
2- Comércio/serviço	R\$	0,29
3- Industrial	R\$	0,29
4- Agropecuária	R\$	0,29

**NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para  
cobrança desta taxa:**

1- Unidades residenciais	R\$	24,28
2- Comércio/ e serviço	R\$	40,10
3- Industrial	R\$	40,10
4- Agropecuária	R\$	40,10

Artigo 2º - A taxa de Avaliação instituída pelo Artigo 28 da Lei nº 240/89 e revisto pelo Artigo 8º da Lei nº 378/91, será de R\$ R\$ 35,45.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal